



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017	
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTO ESCOLAR - CBDE	
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL
BASE LEGAL	Este procedimento obedecerá às normas de Gestão de Compras do Comitê Olímpico Brasileiro – COB, sem prejuízo da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, conforme estipulação no art. 38 e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência contidos no art. 37 da Constituição Federal.
OBJETO:	Aquisição de equipamentos de informática: microcomputadores – Desktop, notebooks, impressoras multifuncionais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, com o objetivo de atender as necessidades da Confederação Brasileira de Desporto Escolar – CBDE.

	DIA	HORÁRIO
DATA DE INCÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	19.09.17	17 h
DATA DE FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	28.09.17	11 h
DATA DE INÍCIO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS	28.09.17	11 h
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA	28.09.17	14 h

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:**

Comissão Julgadora Permanente – CJP – CBDE - (0xx61) – 39677176 e 396-77175

Endereço: SCN Quadra 01, Bloco “E”, Edifício Central Park - Sala 108 – Asa Nortel – CEP.: 70.314-900 – Brasília/DF.

e-mail: [cicac@cbde.org.br](mailto:cicac@cbde.org.br)

Local Virtual do Certame: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)



## EDITAL DE PREGAO ELETRÔNICO nº 09/2017

### 1. INTRODUÇÃO

A Confederação Brasileira de Desporto Escolar- CBDE, CNPJ 03.953.020/0001-75, com sede na SCN, Quadra 01, Bloco E, Ed. Central Park, Sala 108, Brasília-DF, CEP: 03.953.020/0001-75, devidamente autorizada por sua autoridade competente, e a Pregoeira, ora designada tornam público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local indicados anteriormente, realizar-se-á processo seletivo para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, na modalidade PREGÃO (ELETRÔNICO), do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o termo de referência e demais especificações contidas neste instrumento.

**1.1** - As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, devem ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.2** - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por meio de correio eletrônico, até às 17h, no período das 10 horas até às 17horas.

**1.2.1** - Caberá a pregoeira responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento das propostas.

**1.3** - Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por meio do correio eletrônico, até as 17 horas, ou por escrito no endereço indicado no item 1.4 acima no período das 10 horas até as 17horas.

**1.3.1** - Caberá à Autoridade Superior, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**1.4** - Ocorrendo feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima indicadas, o processo seletivo ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**1.5** - São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência/Projeto

ANEXO II – Minuta de Contrato

ANEXO III - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO IV - Declaração sobre Empregados Menores



ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO VI – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

## **2. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**2.1.** O pagamento das despesas do objeto da contratação correrá à conta da Confederação Brasileira do Desporto Escolar- CBDE, através de recursos descentralizadas pelo COB e patrocínios privados.

### **3.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**3.1** - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

**3.2** - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

3.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de contratar pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

3.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

3.2.4 - estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

3.2.5 - sejam integrantes da entidade contratante.

### **4.0 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

**4.1** - O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

4.1.3 - abrir as propostas de preços;

4.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

4.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

4.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

4.1.7 - verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;



4.1.8 - declarar o vencedor;

4.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

4.1.10 - elaborar a ata da sessão;

4.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

## **5.0 - CREDENCIAMENTO:**

**5.1** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)), localizada na Rua São Bento, 470, 14º andar, CEP 01010-001, Centro, São Paulo-São Paulo, fone (011) 3293-0700.

**5.2** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à CBDE ou à Bolsa Brasileira de Mercadorias nenhuma responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha.

**5.3** - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **6.0 - PARTICIPAÇÃO:**

**6.1** - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), observando data e horário limites estabelecidos neste edital.

6.1.1 – As propostas de preços deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste edital.

**6.2** - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.3** – O andamento do processo seletivo entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de proponentes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

**6.4** – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>



6.5 - Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as proponentes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. A proponente deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para envio das propostas quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2. A proponente deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.3. A proponente deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme determinação constitucional.

7.4. As declarações falsas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta sujeitará a proponente às sanções previstas neste Edital.

7.5. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.5.1. Qualquer elemento que possa identificar a proponente importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.5.2. Até a data e hora marcadas para envio das propostas, a proponente poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.6. As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.7. A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.9. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.10. Encaminhar como anexo no campo “DOCUMENTOS” – ANEXOS DE PROPOSTAS do sistema, a Proposta de Preços, que deverá ser formulada contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, SEM A IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

### **➤ Elaboração da proposta**

7.11. Para formular e encaminhar a Proposta de Preços, no idioma oficial do Brasil exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proponente deverá estar ciente e levar em consideração, além da especificação e condições estabelecidas neste Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:



7.11.1. Apresentar os preços de forma completa, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste procedimento incluindo tributos e taxas de qualquer natureza.

7.11.2. Especificação e características detalhadas do objeto do certame.

7.11.3. Todos os valores deverão estar em moeda corrente nacional, expressa em algarismos e/ou por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os valores unitários, e, entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os valores por extenso.

7.12. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.13. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.14. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.15. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste processo seletivo, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

## **8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

8.1. Iniciada a etapa competitiva, as proponentes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a proponente imediatamente informada do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2. A proponente somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema, em valor não inferior ao indicado no sistema.

8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e Registrado em primeiro lugar.

8.4. Durante o transcurso da sessão pública, as proponentes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais proponentes, mantendo-se em sigilo a identificação do detentor do lance.

8.5. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.

8.6 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, não configura prejuízo dos atos realizados.



8.6.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a sessão do pregão poderá ser suspensa pela pregoeira e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

8.7 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes e propostas, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da proponente, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1. A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponente.

9.2. Caso não sejam apresentados os lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.3. A proponente classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, após a sua convocação via sistema eletrônico, a Proposta de Preços adequada ao último lance, através do endereço eletrônico <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, juntamente com os documentos de habilitação elencados neste Edital.

9.4. A proposta de preço deverá conter os seguintes documentos:

9.4.1. Nome, número do banco, da agência e da conta corrente, cadastrada em Pessoa Jurídica, no CNPJ da empresa proponente;

9.5. Os originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados à Comissão Julgadora Permanente quando de sua solicitação pela pregoeira.

9.6. A proponente que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta Seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.7. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.8. Erros no preenchimento da Proposta de Preços não são motivos suficientes para a desclassificação da Proposta, quando a Proposta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado.

9.9. Será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pela Pregoeira.

9.10. Encerrada a etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas pelos critério do MENOR PREÇO GLOBAL.

9.10.1. A Pregoeira observará, na classificação final das empresas, se há lance de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que estejam dentro do percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da LC n. 123/2006 (até 5% superior ao menor lance registrado), situação considerada como empate com a primeira Classificada;





9.10.2. Verificado o empate, a Pregoeira adotará os procedimentos previstos no art. 45 da LC n. 123/2006, concedendo oportunidade para que a ME ou EPP melhor classificada formule lance de valor inferior ao menor lance registrado, no prazo máximo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances;

9.10.3. Havendo recusa ao exercício do direito de preferência pela ME ou EPP melhor classificada ou não ocorrendo a sua contratação, o Pregoeiro convocará as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, para exercer a mesma faculdade, para exercício do direito de preferência previsto neste item, a proponente deverá comprovar seu enquadramento na condição de ME ou EPP;

9.10.4. disposto neste item não se aplicará quando a oferta classificada em primeiro lugar após a fase de lances tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.11. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, caberá ao Pregoeiro decidir a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor e, em sendo aceitável a oferta, a Pregoeira analisará os documentos de habilitação.

9.12. Se não for possível a obtenção do número mínimo de 03 (três) proponentes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação de propostas, o certame transcorrerá normalmente com dois proponentes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de 01(um) único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro informará à autoridade competente, que poderá autorizar a adjudicação do objeto ou revogar a processo seletivo, desde que atendidas todas a exigências contidas no presente Edital, inclusive habilitatórias.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

### **10.1 – Regras Gerais:**

I Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente seleção pela própria Pregoeira, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela **AUTORIDADE SUPERIOR** na hipótese de existência de recursos.

II Se a proponente desatender às exigências previstas neste edital a Pregoeira examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora.

### **10.2 – Habilitação Jurídica**

Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se





tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 da Lei Federal nº 10.406/2002 deverá mencionar, no contrato social, por força do artigo 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração.

g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

### **10.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

10.3.1– Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente com a apresentação das seguintes certidões:

c.1) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do proponente;

c.2) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o proponente, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

c.3) a prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de imposto sobre serviços de



qualquer natureza, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o proponente, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal. Neste caso, se a empresa for prestadora de serviço.

d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito negativo, referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) da sede do proponente.

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3.2- Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, se vencedora no certame.

10.3.2.1 Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

10.3.3 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação.

10.3.4 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, ainda que as mencionadas empresas estejam obrigadas, como as demais participantes, a apresentar toda a documentação exigida no regulamento para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que tenha alguma restrição, caso em que será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for informada de que foi a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para a regularização da documentação; a não regularização da documentação no prazo previsto neste parágrafo, implicará na convocação dos participantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogação do processo seletivo.

10.3.5 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendido como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada; na modalidade de pregão.

#### **10.4- Qualificação Econômico-Financeira:**

**10.4.1** - Todos os proponentes deverão apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

**10.4.2** - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social exigível e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização dos valores por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço Patrimonial deverá apresentar Índice de Liquidez Geral, o Índice de Liquidez Corrente igual ou maior a 1.

$$\text{ILG} = \text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} > \text{OU} = 1 \text{ PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$\text{ILC} = \text{ATIVO CIRCULANTE} > \text{OU} = 1 \text{ PASSIVO CIRCULANTE}$$

## **10.5 – Qualificação Técnica**

**10.5.1**– Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos.

- a) Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, suficientes à comprovação da aptidão de acordo com o objeto da futura contratação. O(s) atestado (s) deve(m) conter o nome, endereço e contato do(s) atestador (es), ou qualquer outro meio de identificação para possível contato com a (s) pessoa (s) declarante (s).

## **11– DECLARAÇÃO RELATIVA CUMPRIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**

**11.6.1**- Declaração do proponente (Anexo IV) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

## **12– DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES:**

**12.1** – As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

## **13.1 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:**

**13.2** – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

**13.2.1** – Os proponentes deverão indicar no sistema eletrônico, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

13.2.1.1 - O proponente que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

13.2.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, terminado o tempo aleatório, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

13.2.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta da proponente não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

13.2.2.2– Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, a pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 11.13 e 12.0 deste edital.

13.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 13.1.2.1, a pregoeira convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

13.1.3.1 – Caso a proponente convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 13.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

13.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, passando a correr o prazo para apresentação da documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 11.13 deste edital.

13.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada proponente produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

13.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de proponente não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pela pregoeira, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula

13.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima proponente não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 13.1.2.2.

13.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, a pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

13.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 13.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

13.1.1.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior à mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, iniciado o prazo para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços, conforme item 11.13 deste edital.

13.15 - O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

13.16 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro.

## **14. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**14.1.** Declarada à vencedora, o Pregoeiro abrirá espaço para qualquer empresa proponente presente na sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso;

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada das empresas proponentes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto desse Edital será efetuada pela Autoridade Competente ao vencedor.

14.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, registrando as razões na ata;

14.4. A empresa proponente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.5. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto desse processo seletivo a empresa proponente vencedora.

## **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pela Autoridade Competente;

**15.2.** A homologação deste Pregão compete ao Presidente da CBDE;

## **16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**16.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), até às 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

**16.2.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas na página eletrônica da CBDE para os interessados.

## **17. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**17.1.** O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste Edital, será firmado com a empresa adjudicatária para a entrega dos produtos em até 30 dias, contados da assinatura do contrato.

## **18. AS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO**

### **18.1. FATURAMENTO/PAGAMENTO**

O faturamento dos pelos produtos fornecidos solicitados/autorizados pela CBDE deve ser efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da entrega da Nota Fiscal/ Fatura, constando a certificação do recebimento dos produtos, pelo responsável do contrato, conforme condições estabelecidas na proposta e no presente edital.; certidões atualizadas, que devem ser entregues na sede da CBDE.

**18.2.** O valor faturado será creditado em conta corrente da empresa contratada, através de ordem bancária, na conta indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

18.2.1. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

18.3. A Confederação Brasileira do Desporto Escolar-CBDE reserva-se no direito de suspender o pagamento, se os produtos não estiverem em acordo com as cláusulas contratuais.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** Nas hipóteses de descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, a CBDE, poderá, garantida ampla defesa, aplicar segundo a gravidade da falta, as seguintes sanções administrativas:

19.1.1. Advertência por escrito.

19.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), ao dia calculada sobre o valor da parcela não cumprida do contrato, considerando a data da notificação, até que seja sanada a irregularidade, ou ainda, na hipótese da adjudicatária deixar de firmar o contrato dentro do prazo estabelecido.

19.1.3. Multa de 10%, calculada sobre o valor do contrato, quando decorridos 30 (trinta) dias de atraso no cumprimento das obrigações, ou pelo não atendimento à convocação para assinatura do contrato.

19.1.4. Suspensão temporária do direito de participar de processos seletivos e contratar com a CBDE, pelo prazo de até 01 (um) ano, na ocorrência das hipóteses prevista na legislação vigente.

19.1.5. Não poderão ser contratadas as empresas que tenham tido suspenso o direito de participar de procedimentos seletivos perante a CBDE, COB, CBC, CPB ou União, neste caso haja vista a natureza pública do recurso objeto desta contratação.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** Este edital estará disponível a qualquer interessado no sítio eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

20.1.1. Não poderão participar dos processos seletivos nem contratar com a CBDE dirigente ou empregado da entidade ou quem tenha colaborado para a confecção do termo de referência utilizado no processo seletivo.

20.1.2. Fica assegurado à CBDE o direito dela, e sem que caiba às empresas proponentes qualquer tipo de reclamação ou indenização.

20.1.3 Anular, por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros quando houver ilegalidade ou revogar, por conveniência e oportunidade, o presente processo seletivo, sempre por despacho fundamentado, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados.

20.1.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o do dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.

20.1.5. As observações referentes à documentação e às propostas deverão ser realizadas no momento da abertura das propostas, sendo registradas em ata, e apresentadas, por escrito, até o final de cada reunião, vedada a qualquer participante a formulação de contestações ou reclamações posteriores.

20.1.6. Caberá à empresa proponente adjudicatária arcar com todos os ônus decorrentes das obrigações sociais e fiscais dos empregados, necessários à execução dos serviços, bem como a aquisição dos materiais e equipamentos adequados ao objeto do contrato.

20.1.7. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares.

20.1.8. É proibido a qualquer participante proponente tentar impedir o curso normal do processo seletivo mediante a utilização de recursos ou de meios meramente procrastinatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas cabíveis.

20.1.9. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão Interna de Compras, Aquisições e Contratações-CICAC através do e-mail: [cicac@cbde.org.br](mailto:cicac@cbde.org.br) para a obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

Brasília, 18 de setembro de 2017.

**Comissão Interna de Compras, Aquisições e Contratações - CICAC**

**Mariana Melo e Silva Guimarães**  
Pregoeira

**Robson Lopes Aguiar**  
Presidente da CBDE  
Em Exercício





## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

#### 1- DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

**1.1** O objeto deste Pregão Eletrônico é a aquisição de equipamentos de informática: microcomputadores – Desktop, notebooks, impressoras multifuncionais, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência com o objetivo de atender as necessidades da Confederação Brasileira de Desporto Escolar - CBDE, conforme detalhamento neste ato convocatório e seus anexos.

**1.2** O presente procedimento rege-se pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

#### 2- ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos se destinam a atender as necessidades demandadas por diversas áreas da empresa.

O quantitativo total é de 24 (vinte e quatro) unidades, permanecendo todas as condições comerciais e técnicas estabelecidas neste documento.

As especificações dos microcomputadores – Desktop, notebooks, impressoras multifuncionais devem possuir as seguintes características:

#### 3- QUADRO RESUMO DOS QUANTITATIVOS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Microcomputador - Desktop	08
Notebook - Tipo 1	06
Notebook - Tipo 2	01
Notebook - Tipo 3	07
Impressora Multifuncional Tipo 1	01
Impressora Multifuncional Tipo 2	01

##### 3.1 – Especificações Técnicas

###### 3.1.1 - Microcomputador – Desktop

**Quantidade: 08 (oito)**

###### a) Placa Mãe



- i. Deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não serão aceitas soluções em regime OEM ou personalizações;
  - ii. O chipset da placa mãe deverá ser do mesmo fabricante do processador;
  - iii. Deve possuir uma entrada USB para teclado;
  - iv. Deve possuir uma entrada USB para mouse;
  - v. Devem possuir no mínimo quatro (04) portas USB no total, sendo no mínimo uma na parte frontal do equipamento, ou seja, duas com padrão 2.0 e duas com padrão 3.0. Não serão aceitos hubs;
  - vi. Deve possuir uma porta RJ45 100/1000 Mb/s, padrão Ethernet;
  - vii. Velocidade de barramento mínima da Placa Mãe de 1333 MHz;
- b) Processador**
- i. Processador com frequência mínima de processamento de 3.3GHz ou superior e cache total de no mínimo 4MB (com dissipador e cooler adequados);
  - ii. Velocidade de barramento mínima de 1333 MHz;
- c) BIOS**
- i. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento exclusivamente para o modelo;
  - ii. Deve ter suporte a Português;
  - iii. Deve ser implementada em “flash memory” atualizável diretamente pelo microcomputador;
  - iv. Sempre que o equipamento for inicializado deve ser mostrado no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador;
- d) Memória**
- i. Compatível com DDR3-1333 MHz;
  - ii. Deve possuir tecnologia dual-channel;
  - iii. 08 GB de memória RAM instalada, com 01 slot de 8 GB.
- e) Armazenamento**
- i. Controladora de discos integrada à placa-mãe do equipamento, padrão SATA-2 com taxa mínima de transferência de 3GB/s.
  - ii. Uma unidade de disco rígido instalada, interna, de no mínimo 1TB com interface SATA-2 e velocidade de no mínimo 7.200 RPM.
  - iii. Unidade DVD-RW interno ao gabinete com leitura e escrita de 8x DVD e 48x CD;
- f) Gráficos**
- i. Controladora de vídeo on-board;
  - ii. Capacidade de no mínimo 1GB de memória compartilhada para vídeo;
  - iii. Saída de vídeo HDMI.
- g) Áudio**
- i. Controladora de áudio de alta-definição integrada;



- ii. Conector(es) para suprir 01 Microfone (entrada) e 01 Fone de ouvido (saída), podendo ser entrada única para fone de ouvido e microfone;

**h) Monitor**

- i. Monitor LCD/LED de no mínimo 21,5”, devendo seguir o mesmo padrão de cores do gabinete;
- ii. Deverá conter regulagem de altura (ergonômico);
- iii. Contraste mínimo 2.000.000:1;
- iv. Brilho: 250 nits (cd/m<sup>2</sup>);
- v. Refresh rate: 5ms;
- vi. Voltagem: 110/220 automática.
- vii. Conexão de video HDMI

**i) Fonte de Alimentação**

- i. Fonte de alimentação com chaveamento automático de 110/220, com capacidade para suportar a máxima configuração do item ofertado;
- ii. Potência capaz de suportar a configuração máxima do equipamento;

**j) Mouse**

- i. Deverá ser fornecido 1 (um) mouse por equipamento;
- ii. Mouse do tipo óptico ou Laser;
- iii. Resolução de no mínimo 800 dpi;
- iv. O tipo de conexão deverá ser USB;
- v. Possuir 2 botões para seleção (click) e um botão de rolagem “scroll”;

**k) Teclado**

- i. Teclado padrão ABNT-2;
- ii. Conector tipo USB;
- iii. Manter os mesmos padrões de cores do gabinete;
- iv. Número mínimo de 107 teclas.

**l) Gabinete**

- i. Padrão Small Form Factor;
- ii. Possuir botão liga/desliga;
- iii. Possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido;
- iv. O gabinete bem como todos os seus componentes internos devem estar em conformidade com o padrão internacional RoHS.

**m) Sistema Operacional**

- i. O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional, MS-Windows 10 X64 , pré-instalado em português do Brasil ou versão superior;
- ii. O sistema operacional deve vir acompanhado de licença de uso;
- iii. O sistema operacional deve vir instalado na unidade de disco rígido;
- iv. Deverão ser fornecido recurso de recovery, contendo a imagem do S.O. e drivers dos dispositivos.



**n) Certificações e Declarações**

- i. O equipamento proposto deverá constar da Lista de compatibilidade Microsoft Windows Catalogo para o sistema operacional Windows 10, apresentar o comprovante;
- ii. Deverá ser apresentada o Microsoft Gold Certified Partner do fabricante do microcomputador ofertado;
- iii. Apresentar o catalogo ou folder técnico do equipamento ofertado;
- iv. A proponente deverá apresentar declaração do fabricante, declarando que é solidária e que a mesma possui credenciamento do fabricante para fornecimento do produto.

**o) Garantia e Suporte**

- i. Os prazos de garantia não poderão ser inferiores a 01 (um) ano;
- ii. A cobertura do suporte do equipamento deverá ser integral;
- iii. O início do atendimento deverá ocorrer no prazo de 16 (dezesesseis) horas úteis, contadas a partir da solicitação feita pela CBDE. Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento;
- iv. O término do reparo ou troca do equipamento deverá ocorrer no prazo de 80 (Oitenta) horas úteis, contado a partir do início do atendimento. Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento;
- v. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web-site do fabricante do equipamento;
- vi. O Fabricante do equipamento deverá possuir um sistema atendimento de suporte técnico via telefone 0800 ou website.

**3.1.2 Notebooks - Tipo 01**  
**Quantidade 06**

**a) Placa Mãe e Processador**

- i. FSB (Front Side Bus) de no mínimo 1333 MHz.
- ii. Processador com frequência mínima de processamento de no mínimo 3.50GHz com cache total de no mínimo 4MB (com dissipador e cooler adequados);
- iii. 08 GB de Memória SDRAM DDR3 – frequência mínima 1600MHZ;
- iv. Conectores:
  - No mínimo 03 USB, sendo no mínimo uma padrão USB 3.0;
  - 01 RJ-45;
  - 01 Microfone (entrada) e 01 Fone de ouvido (saída), podendo ser entrada única para fone de ouvido e microfone;
  - Uma Porta HDMI e uma porta VGA ou Porta HDMI + Conversor de HDMI para VGA.
- v. Bateria de Lithium-Ion com autonomia mínima de 06 horas de utilização contínua.



**b) Unidade de Armazenamento**

- i. 1HD 1TB;

**c) Adaptador/Display de Vídeo**

- i. Controladora de vídeo on-board;
- ii. Capacidade de no mínimo 2GB de memória compartilhada para vídeo;
- iii. Um Display LED 14 polegadas Widescreen;

**d) Áudio**

- i. Áudio Digital Integrado, com conectores para fone de ouvido e microfone;
- ii. Deverá possuir alto falante e microfone embutidos.

**e) Comunicação**

- i. Adaptador de rede 100/1000Mb/s, padrão Ethernet; Suporte em software (driver) para TCP/IP, MS Windows 10 ou Superior;
- ii. Mínimo de 01 (um) conector RJ45;
- iii. Wireless padrão 802.11 b/g/n.

**f) Teclado e Mouse**

- i. Teclado padrão ABNT-2;
- ii. Touch Pad com zona de rolagem (scroll) e duas teclas.

**g) Especificações e Acessórios**

- i. Peso máximo: 1,7 Kg sem maleta;
- ii. Cabo de alimentação; Adaptador CA

**h) Sistema Operacional**

- i. O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional, MS-Windows 10 x64 ou superior, pré-instalado em português do Brasil ou versão superior com opção para downgrade para MS-Windows.
- ii. O sistema operacional deve vir acompanhado de licença de uso;
- iii. Deverão ser fornecidos os manuais de instalação e configuração, originais para o conjunto de Notebooks deste item, para futuras reinstalações.
- iv. Deverão ser fornecido recurso de recovery, contendo a imagem do HD dos Notebooks para futuras restaurações.

**i) Certificações e Declarações**

- i. O equipamento proposto deverá constar da Lista de compatibilidade Microsoft Windows Catalogo para o sistema operacional Windows 10, apresentar o comprovante;
- ii. Deverá ser apresentada o Microsoft Gold Certified Partner do fabricante do microcomputador ofertado;
- iii. Apresentar o catalogo ou folder técnico do equipamento ofertado;
- iv. A proponente deverá apresentar declaração do fabricante, declarando que é solidária e que a mesma possui credenciamento do fabricante para fornecimento do produto.



#### **j) Garantia e Suporte**

- i. Os prazos de garantia não poderão ser inferiores a 01 (um) ano on site;
- ii. A cobertura do suporte do equipamento deverá ser integral;
- iii. O início do atendimento deverá ocorrer no prazo de 16 (dezesesseis) horas úteis, contadas a partir da solicitação feita pela CBDE. Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento;
- iv. O término do reparo ou troca do equipamento deverá ocorrer no prazo de 80 (Oitenta) horas úteis, contado a partir do início do atendimento. Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento;
- v. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web-site do fabricante do equipamento;
- vi. O Fabricante do equipamento deverá possuir um sistema atendimento de suporte técnico via telefone 0800 ou website.

#### **3.1.3. Notebooks - Tipo 02 Quantidade**

**01**

##### **a) Placa Mãe e Processador**

- i. FSB (Front Side Bus) de no mínimo 1333 MHz.
- ii. Processador com frequência mínima de processamento de no mínimo 3.50GHz com cache total de no mínimo 4MB (com dissipador e cooler adequados);
- iii. 08 GB de Memória SDRAM DDR3 – frequência mínima 1600MHZ;
- iv. Conectores:
  - No mínimo 03 USB, sendo no mínimo uma padrão USB 3.0;
  - 01 RJ-45;
  - 01 Microfone (entrada) e 01 Fone de ouvido (saída), podendo ser entrada única para fone de ouvido e microfone;
  - Uma Porta HDMI e uma porta VGA ou Porta HDMI + Conversor de HDMI para VGA.
- v. Bateria de Lithium-Ion com autonomia mínima de 06 horas de utilização contínua.

##### **b) Unidade de Armazenamento**

- i. 1HD 1TB;

##### **c) Adaptador/Display de Vídeo**

- i. Controladora de vídeo on-board;
- ii. Capacidade de no mínimo 2GB de memória compartilhada para vídeo;
- iii. Um Display LED 15,6 polegadas Widescreen;

##### **d) Áudio**

- i. Áudio Digital Integrado, com conectores para fone de ouvido e microfone;
- ii. Deverá possuir alto falante e microfone embutidos.



**e) Comunicação**

- i. Adaptador de rede 100/1000Mb/s, padrão Ethernet; Suporte em software (driver) para TCP/IP, MS Windows 10 ou Superior;
- ii. Mínimo de 01 (um) conector RJ45;
- iii. Wireless padrão 802.11 b/g/n.

**f) Teclado e Mouse**

- i. Teclado padrão ABNT-2;
- ii. Touch Pad com zona de rolagem (scroll) e duas teclas.

**g) Especificações e Acessórios**

- i. Peso máximo: 2,3 Kg sem maleta;
- ii. Deverá estar acompanhado de Maleta seguindo o mesmo padrão de qualidade do equipamento referente, com todos os cabos de alimentação e interconexão do equipamento: Cabo de alimentação; Adaptador CA

**h) Sistema Operacional**

- i. O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional, MS-Windows 10 x64, pré-instalado em português do Brasil ou versão superior com opção para downgrade para MS-Windows 10 x64.
- ii. O sistema operacional deve vir acompanhado de licença de uso;
- iii. Deverão ser fornecidos os manuais de instalação e configuração, originais para o conjunto de Notebooks deste item, para futuras reinstalações.
- iv. Deverão ser fornecido recurso de recovery, contendo a imagem do HD dos Notebooks para futuras restaurações.

**i) Certificações e Declarações**

- i. O equipamento proposto deverá constar da Lista de compatibilidade Microsoft Windows Catalogo para o sistema operacional Windows 10, apresentar o comprovante;
- ii. Deverá ser apresentada o Microsoft Gold Certified Partner do fabricante do microcomputador ofertado;
- iii. Apresentar o catalogo ou folder técnico do equipamento ofertado;
- iv. A proponente deverá apresentar declaração do fabricante, declarando que é solidária e que a mesma possui credenciamento do fabricante para fornecimento do produto.

**j) Garantia e Suporte**

- i. Os prazos de garantia não poderão ser inferiores a 01 (um) ano on site;
- ii. A cobertura do suporte do equipamento deverá ser integral;
- iii. O início do atendimento deverá ocorrer no prazo de 16 (dezesseis) horas úteis, contadas a partir da solicitação feita pela CBDE. Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento;
- iv. O término do reparo ou troca do equipamento deverá ocorrer no prazo de 80 (Oitenta) horas úteis, contado a partir do início do atendimento. Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento;
- v. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web-site do fabricante do equipamento;





- vi. O Fabricante do equipamento deverá possuir um sistema atendimento de suporte técnico via telefone 0800 ou website.

### **3.1.4 Notebooks - Tipo 03**

#### **Quantidade 07**

#### **a) Placa Mãe e Processador**

- i. FSB (Front Side Bus) de no mínimo 1333 MHz.
- ii. Processador, com frequência mínima de processamento de no mínimo 3.30GHz com cache total de no mínimo 4MB (com dissipador e cooler adequados);
- iii. 08 GB de Memória SDRAM DDR3 – frequência mínima 1600MHZ;
- iv. Conectores:
  - No mínimo 03 portas USB, sendo no mínimo uma padrão USB 3.0;
  - 01 RJ-45;
  - 01 Microfone (entrada) e 01 Fone de ouvido (saída), podendo ser entrada única para fone de ouvido e microfone;
  - Uma Porta HDMI
- v. Bateria de Lithium-Ion com autonomia mínima de 06 horas de utilização contínua.

#### **b) Unidade de Armazenamento**

- i. 1HD 1TB;

#### **c) Adaptador/Display de Vídeo**

- i. Controladora de vídeo on-board;
- ii. Capacidade de no mínimo 2GB de memória compartilhada para vídeo;
- iii. Um Display LED 15,6 polegadas Widescreen;

#### **d) Áudio**

- i. Áudio Digital Integrado, com conectores para fone de ouvido e microfone;
- ii. Deverá possuir alto falante e microfone embutidos.

#### **e) Comunicação**

- i. Adaptador de rede 100/1000Mb/s, padrão Ethernet; Suporte em software (driver) para TCP/IP, MS Windows 10 ou Superior;
- ii. Mínimo de 01 (um) conector RJ45;
- iii. Wireless padrão 802.11 b/g/n.

#### **f) Teclado e Mouse**

- iii. Teclado padrão ABNT-2;
- iv. Touch Pad com zona de rolagem (scroll) e duas teclas.

#### **g) Especificações e Acessórios**

- iv. Peso máximo: 2,3 Kg sem maleta;
- v. Deverá estar acompanhado de Maleta seguindo o mesmo padrão de qualidade do equipamento referente, com todos os cabos de alimentação e interconexão do



equipamento: Cabo de alimentação; Adaptador CA

#### **h) Sistema Operacional**

- i. O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional, MS-Windows 10 x64, pré-instalado em português do Brasil ou versão superior com opção para downgrade para MS-Windows 10 x64.
- ii. O sistema operacional deve vir acompanhado de licença de uso;
- iii. Deverão ser fornecidos os manuais de instalação e configuração, originais para o conjunto de Notebooks deste item, para futuras reinstalações.
- iv. Deverão ser fornecido recurso de recovery, contendo a imagem do HD dos Notebooks para futuras restaurações. ática.

#### **i) Certificações e Declarações**

- i. O equipamento proposto deverá constar da Lista de compatibilidade Microsoft Windows Catalogo para o sistema operacional Windows 10, apresentar o comprovante;
- ii. Deverá ser apresentada o Microsoft Gold Certified Partner do fabricante do microcomputador ofertado;
- iii. Apresentar o catalogo ou folder técnico do equipamento ofertado;
- iv. A proponente deverá apresentar declaração do fabricante, declarando que é solidária e que a mesma possui credenciamento do fabricante para fornecimento do produto.

#### **j) Garantia e Suporte**

- i. Os prazos de garantia não poderão ser inferiores a 01 (um) ano (*on site*);
- ii. A cobertura do suporte do equipamento deverá ser integral;
- iii. O início do atendimento deverá ocorrer no prazo de 16 (dezesesseis) horas úteis, contadas a partir da solicitação feita pela CBDE. Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento;
- iv. O término do reparo ou troca do equipamento deverá ocorrer no prazo de 80 (Oitenta) horas úteis, contado a partir do início do atendimento. Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento;
- v. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web-site do fabricante do equipamento;
- vi. O Fabricante do equipamento deverá possuir um sistema atendimento de suporte técnico via telefone 0800 ou website.

### **3.1.5 Impressora Multifuncional - Tipo 1 – (a Laser)**

#### **Quantidade 01**

##### **a) Funções**

- i. Impressão, cópia, digitalização, e-mail
- ii. Tecnologia de impressão: Laser
- iii. Velocidade do processador: 1200 MHz
- iv. Memória interna: 256 MB NAND Flash
- v. Monitor: Tela de toque intuitiva Color Graphic Display (CGD) de 4,3"



- vi. Número de cartuchos de impressão: 4 (1 de cada, preto, ciano, magenta, amarelo)
- vii. Fontes e tipos de caracteres: 84 tipos de letra TrueType escaláveis
- viii. Capacidade sem fios: Wi-Fi incorporado; Autenticação via WEP, WPA/WPA2, WPA Enterprise; Criptografia via AES ou TKIP; WPS; Impressão Wireless Direct
- ix. Conectividade, padrão: Porta USB 2.0 de alta velocidade; porta de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Base-TX incorporada; USB de fácil acesso
- x. Pronto para trabalhar em rede: Padrão (Gigabit Ethernet e Wi-Fi integradas) [opera como PA (com Wi-Fi Direct) e STA]
- xi. Tensão/Voltagem: 110V/220V
- xii. Velocidade máx. impressão p&b (ppm): até 28 ppm;  
Velocidade máx. impressão cor (ppm): até 28 ppm;  
Resolução de impressão - p&b: 600 x 600 dpi;  
Resolução de impressão - cor: 600 x 600 dpi;  
Velocidade de impressão frente e verso (letter): até 25 ipm;  
Saída da primeira página em preto (letter, pronta): em até 8,9 segundos  
Saída da primeira página em cores (carta, pronta): em até 9,8 segundos  
Volume mensal de páginas recomendado: 750 a 4000

#### **b) Especificações e Acessórios**

- i. 4 cartuchos de toner LaserJet pré-instalados (preto: ~2.300 páginas, ciano, magenta, amarelo introdutórios: ~1.200 páginas por cartucho);
- ii. Documentação incluída (Guia de introdução, pôster de instalação), cartão de garantia (China, México);
- iii. Drivers de software e documentação em CD-ROM;
- iv. Cabo de alimentação.

### **3.1.6 - Impressora Multifuncional - Tipo 2 - (Jato de Tinta) Quantidade 01**

#### **a) Funções**

- i. Tecnologia de impressão: Jato de Tinta;
- ii. Impressão sem margens até 8,5 x 11 polegadas, 216 x 279 mm;
- iii. Idiomas padrão de impressora;
- iv. Imprimir frente e verso;
- v. Cor: Preto e branco/Colorido; Atalhos de impressão;
- vi. Capacidade sem fios: Wi-Fi incorporado

#### **b) Especificações e Acessórios**

- i. 2 cartuchos de Jatos de tinta pré-instalados;
- ii. Documentação incluída (Guia de introdução, pôster de instalação), cartão de garantia (China, México);
- iii. Drivers de software e documentação em CD-ROM;
- iv. Cabo de alimentação.



#### **4- PRAZOS:**

Os Itens acima descritos deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do Contrato.

##### **4.1- LOCAL DA ENTREGA DOS BENS:**

Confederação Brasileira do Desporto Escolar  
SCN Quadra 01 Bloco E – Edifício Central Park – Sala 108 a 111  
Asa Norte – Brasília/DF  
CEP: 70.711-903  
Contato: Débora Costa (61) 39677176

##### **4.2- PRAZO DE GARANTIA**

Para todos os itens a garantia será de 12 meses (01 ano) conforme descrito nos itens. A garantia dos equipamentos fornecidos cobrirá os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, a substituição de peças, sem qualquer ônus para a CBDE.

O término do reparo do equipamento não poderá ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir do início do atendimento, caso contrário, deverá ser providenciada a substituição do equipamento defeituoso por outro igual ou com características superiores como “backup”, até que seja sanado o defeito do equipamento em reparo.

#### **5- METAS FÍSICAS:**

- Garantia de disponibilidade, redundância, armazenamento e segurança dos dados e dos recursos computacionais;
- Rapidez no atendimento de demandas que necessitem de novos serviços agilizando a implementação dos mesmos;
- Maior disponibilidade dos serviços de dados;
- Alinhamento com as ações institucionais viabilizando soluções de Tecnologia da Informação;
- Adequação da infraestrutura às necessidades da instituição.

#### **6 - FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento dos serviços executados será realizado até o 15 (quinze) dias, após a entrega do produto e entrega da documentação da empresa na sede da CBDE, após ser aprovado/atestado. O pagamento será creditado em conta corrente da empresa contratada, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa, através das certidões de regularidade.

A Confederação Brasileira do Desporto Escolar-CBDE reserva-se no direito de suspender o pagamento se os produtos entregues estiverem em desacordo com as especificações constantes neste documento.



## ANEXO II- MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO N° 09/2017

### QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

<b>CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTO ESCOLAR</b>	
ENDEREÇO: SCN Quadra 01 Bloco "E" Edifício Central Park - Sala 108 – Asa Nortel – Cep: 70.314-900 – Brasília/DF; tel: (0**61) 3967-7176 – fax.: (0**61) 3967-7176 - E-mail: <a href="mailto:cbde@cbde.org.br">cbde@cbde.org.br</a> -	
CNPJ N° CNPJ 03.953.020/0001-75	
REPRESENTANTE PRESIDENTE	LEGAL: NOME: XXXXXXXXXXXXX
ESTADO CIVIL: XXXXXX	PROFISSÃO: XXXXXXXX
CPF N.º XXXXXXXX	RG N.º XXXXXXXX

### QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
Nº DO CNPJ:	
Nº DA INS. ESTADUAL:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
Nº DO CPF:	
Nº DA CART. IDENTIDADE:	

O presente contrato está de acordo com as normas de contratação do Comitê Olímpico Brasileiro e Normas correlatas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de equipamentos de informática: microcomputadores – Desktop, notebooks, impressoras multifuncionais, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência com o objetivo de atender as necessidades da Confederação Brasileira de Desporto Escolar - CBDE, conforme detalhamento neste ato convocatório e seus anexos.



## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO

Os serviços serão prestados conforme descrição do projeto básico e o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento pelos produtos fornecidos solicitados/autorizados pela CBDE deve ser efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da entrega da Nota Fiscal/ Fatura, constando a certificação do recebimento dos produtos, pelo responsável do contrato, conforme condições estabelecidas na proposta e no presente edital.; certidões atualizadas, que devem ser entregues na sede da CBDE.

3.2 O valor faturado será creditado em conta corrente da empresa contratada, através de ordem bancária, na conta indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.3. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

3.4. A Confederação Brasileira do Desporto Escolar-CBDE reserva-se no direito de suspender o pagamento, se os produtos não estiverem em acordo com as cláusulas contratuais.

## CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

4.1 O presente Contrato terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua assinatura, exaurindo-se com a finalização da garantia.

Parágrafo único - A Contratada fornecerá os produtos de acordo com o presente instrumento, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico 09/2017 e em consonância com a sua proposta.

## CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Os serviços serão prestados nas condições estipuladas no termo de referência e no projeto básico, bem como, supletivamente, na proposta de preços.

## CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro para a execução do objeto deste contrato correrá por conta da Confederação Brasileira do Desporto Escolar- CBDE, através de recursos descentralizadas do COB, CBC, CPB, Convênios Públicos e patrocínios privados, em conformidade com a Norma de Gestão de



Compras do COB.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à (ao) CONTRATADA (O) as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

III - Suspensão temporária do direito de participar de processos seletivos e contratar com a CBDE, pelo prazo de até 01 (um) ano, na ocorrência das hipóteses prevista na legislação vigente.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais.

§ 1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo da Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial, considerando a natureza pública dos recursos financeiros do contrato.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão.

### CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS.

O presente Contrato fundamenta-se:





I - Nos termos do **Pregão Eletrônico nº. 09/2017**.

II - Nas demais determinações contidas na Norma de Gestão de Compras do COB.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO.

A Contratante publicará no *site* da CBDE o extrato do presente Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A contratante designará um funcionário para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da cidade de Brasília como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(CONTRATANTE)

CONTRATADA



### ANEXO III

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE,  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS  
NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007  
PREGÃO Nº 09/2017**

(EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

(Empresa) , inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) ,neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGADOS MENORES  
PREGÃO Nº 09/2017**

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva (se houver): empregado menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....  
Local/Data

.....  
Assinatura do Representante Legal da Proponente



**ANEXO V**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO Nº 09/2017**

**LOTE 01**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
<b>1</b>	Microcomputador – Desktop	08	
<b>2</b>	Notebook – Tipo 1	06	
<b>3</b>	Notebook – Tipo 2	01	
<b>4</b>	Notebook – Tipo 3	07	
<b>5</b>	Impressora Multifuncional – Tipo 1	01	
<b>6</b>	Impressora Multifuncional – Tipo 2	01	
Menor Valor Global (R\$)			



**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO**  
**ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO**

À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR-CBDE

Pregão Eletrônico n.º 09/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ..... , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo seletivo em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2017.